



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 353 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da proposta de Cofinanciamento estadual para ampliação do Hospital Regional - Unidade de Terapia Intensiva, no valor de R\$ 3.550.458,72 (três milhões quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, e setenta e dois centavos), no município de Peixoto de Azevedo, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS nº. 4.279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – A Portaria GM/MS nº 895 de 31 de março de 2017, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidados Intermediários Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – A relação de documentos para habilitação de leitos de UTI adulto tipo II, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, Título X (Origem na Portaria Nº895/GM/MS de 31/03/2017) que dentre elas o município precisa se adequar e melhorar a infraestrutura;

IV - O Decreto n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

V - O Parecer nº 277/2022 da Análise de Projeto Arquitetônico Nº 9768.148335.2022.9 aprovado pela Vigilância Sanitária da SES/MT referente a ampliação do Hospital Regional – Unidade de Terapia Intensiva no município de Peixoto de Azevedo – MT;

VI- SES-PRO-2022/28211 de 12 de julho de 2022, referente ao Ofício Nº150/2022 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – solicitando para Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso ampliação do Hospital Regional - Unidade de Terapia Intensiva em Peixoto de Azevedo- MT;

VII- O Parecer Técnico nº 04/2022 - favorável aprovação quanto ao Cofinanciamento estadual para ampliação do Hospital Regional - Unidade de Terapia Intensiva, no valor de R\$ 3.550.458,72 (três milhões quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, e setenta e dois centavos), no município de Peixoto de Azevedo, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

Marco Antonio Norberto Edipe
Presidente do COSEMAS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cofinanciamento estadual excepcional de investimento para ampliação do Hospital Regional - Unidade de Terapia Intensiva no município de Peixoto de Azevedo, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que trata o art. 1º é de no valor total de R\$ 3.550.458,72 (três milhões quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, e setenta e dois centavos), a ser transferido em 02 (duas) parcelas, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Saúde.

§1º O recurso será repassado somente após o período eleitoral e está sujeito a análise técnica e também a disponibilidade orçamentária, hoje inexistente para esse direcionamento.

§2º Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A prestação de contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Kelluby de Oliveira Silva
Presidente da CIB/MT

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2022.

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT